

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2019

EMENDA 01

Dar a seguinte redação ao art. 11:

“**Art. 11.** Ficam alteradas as atribuições dos cargos de Fiscal de Obras e Fiscal de Posturas, ficando, ainda, ambos os cargos acrescentados ao Anexo VIII da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, conforme redações anexas à presente.”.

Em decorrência da alteração acima, adequar a ementa do Projeto, conforme segue:

“Modifica a Lei Complementar nº 11/1991, transferindo para a Secretaria Municipal da Fazenda as unidades: Divisão de Fiscalização de Obras, Divisão de Publicidade, Divisão de Mercados, Feiras e Fiscalização, Divisão de Fiscalização de Posturas, Meio Ambiente e de Limpeza Pública, Divisão de Fiscalização de Serviços Conveniados da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e de Limpeza Pública e Divisão do Meio Ambiente; extinguindo e transformando funções na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano; alterando as atribuições dos cargos de Fiscal de Obras e Fiscal de Posturas. Dá outras providências.”.

Prefeitura Municipal de Marília, 09 de maio de 2019.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal